



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 14/5/99	
D.O.U. 18/5/99	Seção 1 P. 11
ATO: PM 803	14/5/99
D.O.U. 18/5/99	Seção 1 P. 9

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Comunidade Evangélica Luterana de Curitiba Faculdade Evangélica Luterana de Curitiba		UF: PR
ASSUNTO: Alteração de denominação do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados para Sistemas de Informação, bacharelado.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber		
PROCESSOS: 23025.005186/98-05		
PARECER Nº: CES 376/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 7-4-99

376/99

I - RELATÓRIO

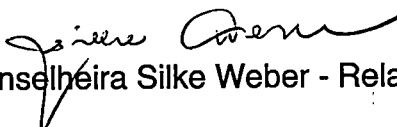
O Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 80 (oitenta) vagas anuais, autorizado em junho de 1998, solicitou a alteração do nome do curso tendo em vista o documento "Recomendações" emanado do Congresso da Sociedade Brasileira de Computação, realizado entre 01 e 03 de abril de 1998.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática sugeriu a uniformização das normas dos cursos de Comunicação e Informática em setembro de 1998, considerando que o curso em apreço, por ter a computação como atividade meio, se enquadra nos requisitos exigidos para o curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, a Relatora endossa a manifestação da Comissão de Especialistas, recomendando a redenominação do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados para Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pela Faculdade Evangélica Luterana de Curitiba, Curitiba/PR.

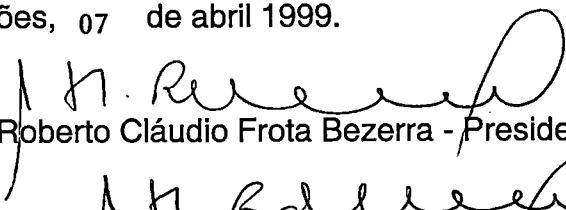
Brasília-DF, 07 de abril de 1999.

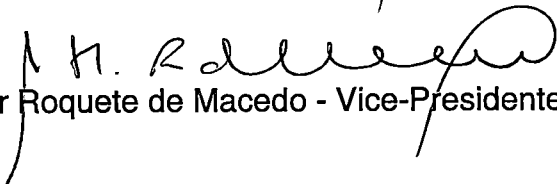

Conselheira Silke Weber - Relatora



III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora.
Sala das Sessões, 07 de abril 1999.


M Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC N° 012 /99

Processo n° : 23025.005186/98-05
 Interessado : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE CURITIBA
 CGC n° : 76.587.757/0001-95
 Assunto : Alteração da denominação do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados para Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pela Faculdade Evangélica Luterana de Curitiba, Estado do Paraná.

I - HISTÓRICO

O curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Faculdade Evangélica Luterana de Curitiba, com 80 (oitenta) vagas anuais, foi autorizado pela Portaria Ministerial n° 565 de 25 de junho de 1998, com base no Parecer CES/CNE n° 367/98.

Em 08 de outubro de 1998, o Diretor Geral da Mantenedora da Faculdade protocolizou neste Ministério o processo em tela, no qual solicitou a alteração do nome do curso, tendo em vista o documento "Recomendações", emanado do Congresso da Sociedade Brasileira de Computação - SBC, realizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 01 a 03 de abril de 1998. Segundo o Artigo 2° do mencionado documento, os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados, com duração mínima de 04 anos e carga horária de 3000 h/a, poderiam solicitar ao Ministério da Educação a alteração do nome para Bacharelado em Sistemas de Informação.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, constituída pelos professores Daltro José Nunes, Ana Carolina Salgado, Ricardo Anido e Miguel Jonathan, analisou o processo e se manifestou favoravelmente à solicitação.

II - MÉRITO

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática esclareceu que em 21 de setembro de 1998 se manifestou pela uniformização das denominações dos cursos da área de Computação e Informática, sugerindo que aqueles que têm a computação como atividade meio, como Análise

15
8

de Sistemas e Tecnologia em Processamento de Dados, com quatro anos de duração e grade curricular compatível, passassem a adotar o nome de Bacharelado em Sistemas de Informação. Considerou que o curso em apreço se enquadra nos requisitos exigidos: grade curricular adequada, corpo docente satisfatório, biblioteca e laboratórios razoáveis para um curso em implantação.

A denominação do curso, Bacharelado em Sistemas de Informação, deverá ter validade também para os alunos que ingressaram em 1998 na Instituição, ou seja, no início do funcionamento do curso.

Esta Secretaria sugere ao Conselho Nacional de Educação a denominação de Sistemas de Informação para o curso, uma vez que bacharelado refere-se à modalidade oferecida.


III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do Parecer técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, que se manifestou favorável à alteração da denominação do curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados para Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pela Faculdade Evangélica Luterana de Curitiba, mantida pela Comunidade Evangélica Luterana de Curitiba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

À consideração superior.

Brasília, 11 de janeiro de 1999.


CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política
do Ensino Superior
DEPES/SESu

Parecer Técnico nº

Processo nº 23000.005186/98-05

Mantenedora: Instituto Martinus de Educação e Cultura

Mantida: Faculdade Evangélica Luterana de Curitiba

Vagas oferecidas (total anual) e nº de turmas: 80 vagas anuais divididas em duas turmas de 40 alunos (matutino e vespertino) por ano.

Regime de matrícula: anual

Assunto: Alteração da denominação do curso de Tecnologia de Processamento de Dados em Curitiba, PR, para Bacharelado em Sistemas de Informação.

PARECER TÉCNICO

Histórico:

A instituição obteve a autorização de abertura do curso de Tecnologia de Processamento de Dados através da Portaria 565 de 25/6/98, tendo em vista o Parecer 367/98 da Câmara de Educação Superior do CNE, após visita de Comissão Verificadora (portaria 71/98), constituída pelos professores Sérgio de Mello Schneider (UFU) e Ariadne M. B. Carvalho (UNICAMP) e da Técnica em Assuntos Educacionais Helena S. Arcoverde (MEC-PR).

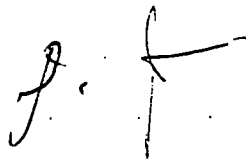
A Instituição solicita no presente processo a alteração da denominação do curso de Tecnologia de Processamento de Dados para Bacharelado em Sistemas de Informação.

Mérito:

A CEEInf manifestou-se, em 21/9/98, pela uniformização dos nomes de cursos da área de computação e informática, sugerindo que cursos que têm a computação como atividade meio, como Análise de Sistemas e Tecnologia de Processamento de Dados, com quatro anos de duração, e grade curricular compatível, passassem a adotar o nome de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Considerando que

- a) a grade curricular apresentada pela Instituição é adequada, com um bom leque de disciplinas na área de informações gerenciais (conforme relatório da Comissão de Verificação, pág. 78),
- b) que o corpo docente é satisfatório,
- c) que a biblioteca e laboratórios são razoáveis para um curso em implantação (mas devem ser melhorados), e
- d) que a visita da Comissão Verificadora realizou-se há menos de um ano,

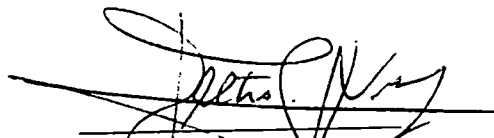


a CEEInf considera que o curso tem o perfil adequado para que seja denominado Bacharelado em Sistemas de Informação.


Parecer Técnico:

A CEEINF é **FAVORÁVEL** à alteração da denominação do curso para **Bacharelado em Sistemas de Informação**, com validade também para os alunos que ingressaram em 9/98, podendo o processo ser encaminhado ao Conselho Nacional de Educação para deliberação.

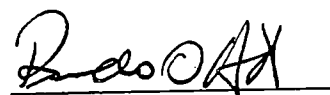
Brasília, 25 de novembro de 1998.



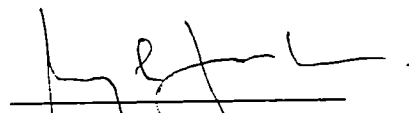
Prof. Dalton José Nunes
Coordenador CEEINF



Prof. Ana Carolina Salgado
Membro



Prof. Ricardo de O. Anido
Membro, relator



Prof. Miguel Jonathan
Membro